

cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/510392/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3206, de 06/09/2012, em favor de MARIA LÚCIA CABRAL FURTADO, no cargo de Professora Classe I, Nível C, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 673 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/505392/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012: 1) Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1079, de 01/04/2018, em favor de RAIMUNDA ROSILEIDE MIRANDA DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível A, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

2) Recomendar ao IGEPPS a retificação por apostilamento da expressão “Professor Classe Especial, Nível A”, para “Professor Assistente PA-A”, sem necessidade de encaminhamento de novo ato para este Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº. 674 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/521917/2018)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 001/2018 Responsável/Interessado: ETEVALDO MASCATE DE SOUZA e ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA “A GRANDE FAMÍLIA”

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23 de maio de 2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. ETEVALDO MASCATE DE SOUZA, Representante à época da Associação Carnavalesca “a Grande Família”, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 675 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/509724/2019 e TC/507773/2019)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/509724/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2381, de 18/07/2018, em favor de MARIA AUDILEIA MAIA FERREIRA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/507773/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2571 de 04/09/2018, em favor de SILAS ELIEL PINTO PACHECO, no cargo de Professor Colaborador, Nível Médio, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 676 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/020253/2023 e TC/018439/2023)**

Assunto: PENSÕES ESPECIAIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Especial, referentes aos processos abaixo identificados.

Processo TC/020253/2023 - Pensão Especial consubstanciada no Decreto n. 3487, de 14/11/2023, em favor de ENIDIANA LIRA VIEIRA, NICOLAS FELIPE VIEIRA LIRA e ANA GABRIELA DOS SANTOS LIRA, dependentes do ex-servidor Marcos Fernando dos Santos Lira;

Processo TC/018439/2023 - Pensão Especial consubstanciada no Decreto n. 3388, de 05/10/2023, em favor de ANA LUCIA DE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE ARANHA, dependente do ex-servidor Marco Antonio Nascimento Aranha.

**ACÓRDÃO Nº. 677 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/519874/2019, TC/520341/2019, TC/521129/2019, TC/533004/2019 e TC/525913/2019)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo discriminados:

Processo TC/519874/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2733, de 03/09/2018, em favor de MARIA FULVIA DA MOTA, dependente do ex-segurado Dario Palha Freire;

Processo TC/520341/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 3350, de 01/11/2018, em favor de CARLOS GOMES, dependente da ex-segurada Osvaldina dos Santos Gomes;

Processo TC/521129/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2889, de 01/10/2018, em favor de ARLINDO MONTEIRO MARQUES, dependente da ex-segurada Maria de Fatima Ataíde Marques;

Processo TC/533004/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2519, de 03/09/2018, em favor de RAIMUNDA CARVALHO DE SOUSA, dependente do ex-segurado David Francisco de Sousa;

Processo TC/525913/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0753, de 12/03/2019, em favor de SERGIO FERREIRA DE MENEZES, dependente da ex-segurada Ana Maria de Lima Menezes.

**ACÓRDÃO Nº. 678 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/520454/2019)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, por perda de objeto, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n. 2756, de 03/09/2018, em favor de LUIZ FELIPE DE CASTRO GAIA, dependente do ex-segurado Jeferson Rodrigues Gaia.

**ACÓRDÃO Nº. 679 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/532169/2019)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n. 0516, de 26/02/2019, em favor de JULIENNE NAIZE BELO ALEXANDRE, dependente do ex-segurado Jairo Ronaldo Cardoso de Oliveira Junior;

2. Recomendar ao IGEPPS que substitua, por apostilamento, o termo “cônjuge” por “companheira”, sem a necessidade de remessa do ato retificado e este Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº. 680 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/518722/2020)**

Assunto: REFORMA - REVERSÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução n. 18.990, de 03/04/2018, extinguir, sem resolução do mérito, por perda de objeto, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Reversão de Reforma consubstanciada na PORTARIA REV n. 2060, de 30/07/2014, em favor do Cabo PM ALEXANDRE TAVARES LEÃO.

**ACÓRDÃO Nº. 681 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/518391/2020)**

Assunto: REFORMA - REVERSÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução n. 18.990, de 03/04/2018, extinguir, sem resolução do mérito, por perda de objeto, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Reversão de Reforma consubstanciada na PORTARIA REV n. 801, de 11/03/2019, em favor do Cabo PM AIRTON SOARES DA SILVA.

**ACÓRDÃO Nº. 682 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/502066/2019)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Admissão de Pessoal em favor de ADRIANO COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO NETO, ADRIANO MODA SILVA, ÁILA SOUTO GUERRA, ALCIMAR MARTINS JUNIOR, ALEX LOBO SANTOS, ALINE SILVEIRA RODRIGUES, ALLAN DIEGO COSTA MONTEIRO, ALOYSIO DA COSTA CHAVES NETO, ALUÍSIO RODRIGUES DO CARMO FILHO, ALYSSON NUNES SANTOS, AMANDA MIRIANN PELEJA BITENCOURT,